



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
GABINETE VEREADOR MARCELO ROSA

---

**PROJETO DE LEI Nº / 2021**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CRIAÇÃO DA “ESCOLA DE ARTES DA TERCEIRA IDADE”, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Criar “**ESCOLA DE ARTES DA TERCEIRA IDADE**”, no âmbito do Município de Guarapari.

**Art. 2º** - A Escola criada por esta Lei, oferecerá cursos na área de:

- I – Artes Plásticas;
- II – Teatro;
- III – Música (Instrumental e Canto);
- IV – Fotografia;
- V – Tricô;
- VI – Artesanato em Geral;
- VII – Outros.

**Art. 3º** - A Escola terá como fim e objetivo:

- I – O aprendizado nas várias áreas das artes;
- II – O resgate e a garantia da manutenção da cidadania.

**Art. 4º** – Para fins do cumprimento da presente Lei, está o Município autorizado a celebrar convênios com Órgãos Públicos da Administração Estadual e Federal, com a Iniciativa Privada, e ou Organizações não Governamentais.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
*GABINETE VEREADOR MARCELO ROSA*

---

**Art. 5º** - Cabe ao Executivo Municipal regulamentar esta Lei, no intuito de definir e editar normas do funcionamento na Escola.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2021.

**VEREADOR MARCELO ROSA**

